

Recuperação Judicial de Independência S/A - Em Recuperação Judicial e Nova Carne Indústria de Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial.

Edital de Convocação para Assembléia Geral de Credores.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Independência S/A - Em Recuperação Judicial e Nova Carne Indústria de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial, Proc. nº 473/09. A Dra. Adriana Nolasco da Silva, Juíza de Direito da Vara Distrital da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, na forma da Lei No. 11.101/05, Faz Saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de Independência S/A - Em Recuperação Judicial e Nova Carne Indústria de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial, para comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores a ser realizada na Unidade UNIBAN Morumbi I, na Rua Amaro Guerra, nº 415, Bairro Chácara Santo Antônio, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no próximo dia 8.9.2010, às 10:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que se instalará e realizará a assembléia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nesta ocasião ficam desde já convocados os credores para a referida assembléia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 13.9.2010, às 10:00 horas, quando a mesma será instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembléia Geral de Credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) adequação, ajuste e/ou modificação do Plano de Recuperação Judicial Conjunto Modificado e Consolidado do Grupo Independência (“Plano Consolidado”), aprovado pela Assembléia Geral de Credores realizada em 5.11.2009 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 2.12.2009, conforme alterado e revisto pela Assembléia Geral de Credores realizada em 22.6.2010 (“Plano Revisto”), a teor da cláusula 11.8 do Plano Consolidado e cláusula 5.12 do Plano Revisto; e b) apresentação de Plano Alternativo e/ou outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os portões estarão abertos para identificação e credenciamento dos credores a partir das 08:00 horas dos dias acima referidos. Os credores ficam

advertidos que poderão se fazer representar na referida Assembléia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, na forma do artigo 37, parágrafo 4 da Lei No. 11.101/05, desde que apresentem ao Sr. Administrador Judicial, Dr. Fernando Chad, com escritório na Rua Stela, nº 515, Bloco D, conjunto 32, na Capital do Estado de São Paulo, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores, documento hábil que comprove os poderes de representação ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. No caso específico de Credores Financeiros titulares das notas (*bonds*) emitidos pelo Independência, cujos títulos sejam detidos na forma escritural através do *Depository Trust Company*, esses Credores Financeiros poderão participar da Assembléia Geral de Credores pessoalmente ou através de representantes ou mandatários já constituídos nos autos da recuperação judicial, desde que (i) apresentem ao Sr. Administrador Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores, uma declaração da corretora ou instituição responsável pela custódia dos títulos, datada até 6.9.2010, indicando o montante de notas e respectivo crédito de titularidade do Credor Financeiro, a qual deverá ser acompanhada do competente instrumento de mandato, se o Credor Financeiro se fizer representar por procuradores ou mandatários; e (ii) apresentem ao “*Second Priority Trustee*” os documentos exigidos no *Master Collateral and Intercreditor Agreement* (“Termo de Compartilhamento de Garantias”), no prazo previsto no Termo de Compartilhamento de Garantias. Os credores ficam advertidos ainda que as alterações, ajustes e/ou modificações ao Plano Consolidado e Plano Revisto, bem como Plano Alternativo, eventualmente aprovados pela Assembléia Geral de Credores ora convocada obrigarão todos os credores, inclusive os dissidentes e ausentes, a teor da cláusula 11.8 do Plano Consolidado e cláusula 5.12 do Plano Revisto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, inclusive na sede das Recuperandas e de suas filiais.

Adriana Nolasco da Silva
Juíza de Direito